



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5376/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$448.000,00 e POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal

02.01.04.122.0010.2003.0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.01.04.122.0010.2004.0001 - Manutenção dos Serviços de Assessoria
3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

03.01. – Secretaria Municipal de Administração

03.01.09.271.0004.0002.0001 - Encargos Gerais do Município
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 26.000,00
03.01.04.122.0004.2009.0001 - Manutenção da Sec. Administração
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 10.000,00

04.01 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01.04.123.0012.0006.0001 – Amortização da Dívida Contratada
3290.21.00.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato R\$ 20.000,00
4690.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida por Contrato R\$ 20.000,00
04.01.04.123.0012.2012.0001 - Manutenção da Sec. Finanças
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00

05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

05.01.04.122.0090.2013.0001 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Agropecuário.

3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.Física R\$ 5.000,00

06.01 - Secretaria Municipal de Educação

06.01.12.361.0123.2019.0001 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Educação

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

3190.16.00.00.00.00 - Outras despesas variáveis R\$ 10.000,00

06.02 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica

06.02.12.361.0123.2024.0031 - Manutenção do Ensino Básico FUNDEB

3390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R\$ 20.000,00

06.02.12.361.0132.2180.0031 - Manutenção do Transp. Escolar FUNDEB

3390.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 30.000,00

06.03.12.361.0123.2022.0020 - Manutenção do Desenv. Ensino

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00

06.04.12.365.0123.2027.0031 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00

06.05.12.361.0132.2184.1080 - Manutenção do Transp. Escolar Salário Educação.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 10.000,00

08.02 - Secretaria Municipal de Saúde – Hospital

08.02.10.302.0122.2058.0040 – Manutenção das Atividades do Hospital

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 60.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica R\$ 20.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

08.03.10.301.0121.2049.4510 – Custeio da Atenção Básica – PAB Fixo

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 6.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

08.03.10.301.0121.2053.4520 – Custeio das Estratégias de Saúde Família
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

08.03.10.302.0122.2194.0040 - Manutenção do Plantão Médico
33.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física R\$ 50.000,00

08.05 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

08.05.10.301.0121.2132.4090 - Manutenção Básica da Estratégia Saúde da Família.

3390.14.00.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Física R\$ 5.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 5.000,00

10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10.01.08.122.0039.2124.0001 - Manutenção da Sec. Desenvol. Social

3190.13.02.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias R\$ 5.000,00

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Física R\$ 3.000,00

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 3.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por superávit financeiro: R\$ 20.000,00 vínculo 4090 e por redução da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

03.01.09.271.0004.0002.0001 – Encargos Gerais do Município

3190.03.00.00.00.00 – Pensões R\$ 43.000,00

03.01.04.122.0004.1085.0001 – Construir Novo Centro Administrativo

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

06.01 - MDE Manutenção Desenvolvimento de Ensino

06.03.12.361.0132.2026.0020 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

06.02 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica

06.02.12.361.0123.2024.031 – Manutenção Ensino Básico – FUNDEB

3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 85.000,00

08.01 – Secretaria Municipal de Saúde



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

08.01.10.301.0121.2043.0040 – Manutenção das Atividades Sec. Municipal de Saúde
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00
08.01.10.302.0121.2048.0040 – Manutenção dos Veículos da Sec. Saúde
3390.30.00.00.00.00 - Material de consumo R\$ 30.000,00

08.03 – Secretaria de Saúde

08.03.10.302.0122.2194.0040 – Manutenção do Plantão
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica R\$ 80.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE JUNHO DE 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/06/2016.livro 37.

